SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
SENAR-AR/RJ

Convite nº 002/2018	**Tipo: Menor Preço GLOBAL**
Abertura: 28/05/2018	**Hora: 15:00**
Local: Av. Rio Branco 135, 910 – Centro – Rio de Janeiro	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 001/18, de 09/03/18, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da CPL, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
b) no site do SENAR: http://www.senar-rio.com.br/transparencia/licitacoes/
c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente convite é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sob demanda, por unidade, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais, para utilização mensal, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo 1), e de acordo com as especificações abaixo:

2.1.1. Os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE terão uma quilometragem livre de rotatividade e permanecerão com a CONTRATANTE por um período mínimo de 01 mês.

2.1.2. VEÍCULO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (INTERMEDIÁRIO, EXECUTIVO, CAMINHONETE 4x4):

LOTE I: VEÍCULO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE		
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**
I	**INTERMEDIÁRIO**	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.4 ou 1.5 ou 1.6, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, rádio AM/FM/CD

		Player (com MP3), sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
II	**EXECUTIVO**	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, modelo Sedan Executivo, Potência de no mínimo 150 CV, distância entre os eixos de no mínimo 2700 mm, Ar condicionado digital original da fábrica integrado frio e quente, direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, USB/MP3/CD Player com rádio AM/FM original de fábrica, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
III	**CAMINHONETE 4x4**	Veículo utilitário, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, cabine dupla, com motorização mínima de 160cv, 4 (quatro) portas, ar condicionado, tração, vidros elétricos e travas elétricas, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiro), sensor de estacionamento, freios ABS, câmbio manual ou automático, bancos em couro ou revestidos de tecido, CD player (rádio AM/FM, MP3), GPS, sistema de alarme antifurto, combustível: flex (gasolina/álcool) ou diesel, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1**. Poderão participar desta licitação**:

3.1.1.- empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

3.1.2.- Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas

3.2. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação**:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de cisão, fusão, incorporação, falência ou recuperação judicial;

3.2.3. Empresas declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR;

3.2.4. Empresas cujo administrador, proprietário ou sócio com poderes de direção seja dirigente ou empregado do SENAR;

3.2.5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

4.2. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

4.3. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador dos documentos manifestar-se em nome da licitante durante a sessão.

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

5. DO ENVIO/ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes **"01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues a CPL, pelo representante legal/portador da licitante, no dia e hora e local designados para a Sessão Pública de Abertura, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ Comissão Permanente de Licitação CONVITE Nº 002/2018 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** Razão Social e CNPJ do proponente Endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ Comissão Permanente de Licitação CONVITE Nº 002/2018 **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** Razão Social e CNPJ do proponente Endereço completo do proponente

5.2. Não será aceita pela CPL do SENAR, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou *e-mail*.

5.3. Uma vez entregues os "Envelopes **"01 – PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e iniciada a abertura dos mesmos, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela CPL.

5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A Proposta de Preço deve estar datada, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, elaborada em conformidade com o Anexo III deste Edital - Modelo de Proposta de Preços.

6.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

6.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os tributários e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente nesta contratação, de modo a garantir a entrega do objeto livre e desembaraçado de qualquer ônus.

6.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

6.5. Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1. Da Habilitação Jurídica

7.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados no órgão competente e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, se houver, em se tratando de sociedades empresariais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.2. Da Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Conforme previsão do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos, a CPL inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando as proponentes, e só então abrirá o (s) envelope (s) de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

8.2. Os Envelopes **"01 - PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues à CPL, na forma prevista no Item 4 deste Edital, sendo vedado seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

8.3. Após a análise e divulgação das propostas de preços, a CPL providenciará a classificação em ordem decrescente de preço, e comunicará o resultado a todos os participantes.

8.4. Em seguida a CPL procederá à abertura do Envelope "**02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

8.5. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á abertura do Envelope "**02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que as seguintes classificadas que preencham as condições de habilitação sejam declaradas vencedoras, nas condições de sua proposta.

8.6. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novos envelopes de habilitação, escoimados das causas da inabilitação.

9. JULGAMENTO

9.1**.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO** (GLOBAL).

9.2. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **Menor Preço,** desde que considerada habilitada nos termos deste Edital, na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

9.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

9.4. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros materiais ou omissões, desde que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Sessão de Abertura, devendo a CPL, julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil anterior àquela data;

10.2. A impugnação feita por licitante não a impedirá de participar da licitação;

10.3. Somente serão recebidas impugnações elaboradas em papel timbrado da empresa licitante e assinadas pelo seu representante legal, e encaminhadas através do e-mail bianca.machado@senar-rio.com.br até as 18:00 horas do último dia do prazo estabelecido no subitem 10.1.;

10.4. Os pedidos de esclarecimentos devem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado ou não esclarecido e deverão ser encaminhados à CPL no mesmo prazo fixado no subitem 10.1, por meio do endereço eletrônico bianca.machado@senar-rio.com.br.

10.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senar-rj.org.br sem necessidade de reabertura de prazos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, digitalizada e encaminhada para o e-mail: bianca.machado@senar-rio.com.br no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, até o último dia do prazo recursal**,** dirigida à Superintendente do **SENAR/AR-RJ.** A comprovação do respectivo envio eletrônico será de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O prazo para interposição de recurso obedecerá aos dias e horários previstos no subitem anterior.

11.3. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às licitantes que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto. Em seguida, os recursos serão encaminhados à Superintendente do **SENAR/AR-RJ** devidamente instruídos, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição.

11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais.

11.5. É franqueada aos interessados vistas ao respectivo processo de licitação, na sede do **SENAR/AR-RJ,** nos dias e horários previstos no subitem 11.1.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que o seu eventual provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 11.1.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar e devolver o Instrumento Contratual, no prazo a ser definido no momento da convocação.

12.2. A Licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

12.3. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante vencedora compareça para assinar o instrumento contratual ou haja recusa injustificada em fazê-lo, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR/AR-RJ:**

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR/AR-RJ** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado previsto para contratação.

14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

14.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Convite serão efetivadas pelo Presidente do Conselho administrativo do Senar-AR/RJ.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

15.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

15.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

15.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 15.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

15.3. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. Apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que são recolhidos pela Contratante no ato do pagamento.

15.4 - O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada**,** nos termos deste contrato.

16. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços realizadas no mercado, sendo 87% deste valor o estimado para o item I do LOTE I.

17. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados pela CPL, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução 001/CD/06, de 15/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, que pode ser acessado no endereço: http://www.senar-rio.com.br/transparencia/licitacoes/

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes dos anexos deste edital, serão resolvidas pela Comissão de Licitação;

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia concordância do Senar;

18.3 O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação do Senar, para representá-lo durante a execução do contrato;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica entendido que o Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

19.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

19.3. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

19.4. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CPL poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.5. O **SENAR/AR-RJ** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.6. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.7. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados na forma prevista no Item 1 deste Edital. Nos casos em que a alteração afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para atendimento ao Edital;

19.8. Entregues os Envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

19.10. A CPL poderá, com base no interesse do SENAR em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

19.11. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes Anexos:

- ✓ Anexo I – Recibo do Edital
- ✓ Anexo II – Termo de Referência
- ✓ Anexo III – Modelo de Proposta de preços
- ✓ Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2018.

_____

BIANCA DE FÁTIMA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SENAR/AR/RJ

ANEXO I – RECIBO DE EDITAL

CONVITE Nº 002/2018

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL:_____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO EM: _____/_____/2018.

_____

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail bianca.machado@senar-rio.com.br

Senar
RIO DE JANEIRO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO: NIVELAMENTO DO SENAR

AÇÃO: SENAR-RJ

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sob demanda, por unidade, para utilização mensal, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais, tudo em conformidade com os Anexos contidos no Edital nº 002/2018 e de acordo com as seguintes especificações:

1.2. . VEÍCULO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (INTERMEDIÁRIO, EXECUTIVO, CAMINHONETE 4x4):

VEÍCULO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE		
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**
I	**INTERMEDIÁRIO**	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.4 ou 1.5 ou 1.6, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, manual ou automático, 4 portas, combustível flex, rádio AM/FM/CD Player (com MP3), sistema de alarme antifurto, seguro total, isqueiro, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
II	**EXECUTIVO**	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, modelo Sedan Executivo, Potência de no mínimo 150 CV, distância entre os eixos de no mínimo 2700 mm, Ar condicionado digital original da fábrica integrado frio e quente, direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, USB/MP3/CD Player com radio AM/FM original de fábrica, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
III	**CAMINHONETE 4x4**	Veículo utilitário, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, cabine dupla, com motorização mínima de 160cv, 4 (quatro) portas, ar condicionado, tração, vidros elétricos e travas elétricas, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiro), sensor de estacionamento, freios ABS, câmbio manual ou automático, bancos em couro ou revestidos de tecido, CD player (rádio AM/FM, MP3), GPS, sistema de alarme antifurto, combustível: flex (gasolina/álcool) ou diesel, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

1.3. Os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE terão uma quilometragem livre de rotatividade e permanecerão com a CONTRATANTE por um período mínimo de 01 mês.

Senar
RIO DE JANEIRO

2. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

2.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da oficialização do pedido. Os veículos permanecerão com o CONTRATANTE por no mínimo 30 dias.

3.JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sob demanda, por unidade, se faz indispensável para deslocamento de colaboradores e materiais, visando atender às linhas de atuação do Senar-AR/RJ.

3.2. Considerando as características peculiares na prestação dos nossos serviços, os colaboradores do SENAR-AR/RJ transportam materiais de divulgação, materiais didáticos utilizados em treinamentos e cursos oferecidos, além de percorrerem estradas, pavimentadas ou não, áreas, vias e caminhos rurais, que requerem veículos apropriados às condições adversas, visando principalmente a segurança de pessoas e viabilidade dos trabalhos a serem desempenhados.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Edital do Convite nº 02/2018, seus Anexos e da Proposta de Preços;

4.2. O fiscal, responsável pela Coordenação de cada atividade, solicitará à CONTRATADA a execução dos serviços ora contratados, adicionalmente, de um ou mais veículos, por mês ou meses, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, se necessário.

4.3. Os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE terão uma quilometragem livre de rotatividade no Estado do Rio de Janeiro.

4.4. Quando do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao colaborador da CONTRATANTE, devidamente identificado, cópia da apólice do seguro referido neste contrato. Em caso de substituição de veículo, o mesmo procedimento deverá ser adotado.

4.5. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato.

4.6. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, com disponibilidade mensal dos veículos, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do Contrato.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR/AR-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.4. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SENAR/AR-RJ, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato.

5.5. Disponibilizar atendimento telefônico disponível 24 horas, em todos os dias da semana, para acionamento em casos de serviços emergenciais.

5.6. Não vincular publicidade acerca desses serviços contratados sem que haja autorização do SENAR/AR-RJ.

5.7. Efetivar a cobertura total do seguro dos veículos contratados contra danos materiais e pessoais a terceiros, morte, invalidez permanente, furto, roubo, reparos emergenciais, incêndio e perda total, isentando o SENAR/AR-RJ desta responsabilidade.

5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENAR /AR-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

5.9. Disponibilizar e vistoriar os veículos locados a fim de verificar, além das condições contratuais, as condições de segurança (documentação, manutenções, carros revisados, etc) atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, bem como as condições do interior dos veículos;

5.10 – Responsabilizar-se pelas vistorias obrigatórias estipuladas pelo fabricante e pela manutenção constante, a fim de oferecer veículos em condições seguras de trafegabilidade.

5.11. Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a SENAR /AR - RJ dentro dos seguintes prazos:

a) 3 (três) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da SENAR/AR-RJ;
b) 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da SENAR/AR-RJ;
c) 8 (oito) horas nas demais localidades;

5.12. Encaminhar de imediato ao SENAR/AR-RJ, as multas e notificações de infrações, para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao pagamento com desconto ou recurso.

5.13. Arcar com a diferença entre o valor final e o valor com desconto, nos casos onde as multas sejam entregues ao SENAR/AR-RJ, já vencidas.

5.14. Atender prontamente as determinações da fiscalização do CONTRATANTE, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

5.15. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos ou eventuais alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou documentações pertinentes;

5.16. Emitir nota fiscal, na forma prevista e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, assumindo, com exclusividade e integralmente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

5.17. Disponibilizar frota nova de veículos, entendendo-se como nova por até 02 anos de uso;

É vedado à CONTRATADA:

1- Utilizar o nome do *Senar* para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;

2. contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal do *SENAR*, durante a vigência deste contrato;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e avaliar os serviços contratados por meio de representante devidamente autorizado.

6.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços realizados, nos termos do Contrato.

6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.4. Comunicar de forma mediata e forma a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à execução deste Contrato.

6.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste, por intermédio de um gestor de contrato.

6.6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nas condições estipuladas no presente contrato;

7. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA DOS SERVIÇOS

7.1. A estimativa do volume anual é de aproximadamente **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, sendo este valor meramente referencial e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do SENAR/Administração Regional RJ com o atendimento na sua integralidade.

7.2. O valor ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com o valor a ser efetivamente pago, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

_____

SUPERINTENDENTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- SENAR -AR/RJ
Av. Rio Branco, 135 – 9º andar
Centro – Rio de Janeiro

Ref.: Convite. nº 002/2018 - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sob demanda, por unidade, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais, tudo em conformidade com os Anexos contidos no Edital nº 002/2018 e de acordo com as seguintes especificações:

At.: **Srª Bianca Machado**
Presidente da Comissão de Licitação

Apresentamos à Vossa Senhoria a nossa proposta de preços para o fornecimento de serviços de locação de veículos automotores, de acordo com as especificações a seguir:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR DA MENSALIDADE (R$)
I	**INTERMEDIÁRIO**	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.4 ou 1.5 ou 1.6, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, manual ou automático, 4 portas, combustível flex, rádio AM/FM/CD Player (com MP3), sistema de alarme antifurto, seguro total, isqueiro, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	
II	**EXECUTIVO**	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, modelo Sedan Executivo, Potência de no mínimo 150 CV, distância entre os eixos de no mínimo 2700 mm, Ar condicionado digital original da fábrica integrado frio e quente, direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, USB/MP3/CD Player com radio AM/FM original de	

		fábrica, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	
III	**CAMINHONETE 4x4**	Veículo utilitário, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, cabine dupla, com motorização mínima de 160cv, 4 (quatro) portas, ar condicionado, tração, vidros elétricos e travas elétricas, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiro), sensor de estacionamento, freios ABS, câmbio manual ou automático, bancos em couro ou revestidos de tecido, CD player (rádio AM/FM, MP3), GPS, sistema de alarme antifurto, combustível: flex (gasolina/álcool) ou diesel, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	
VALOR TOTAL			

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos legais, além de seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

3) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax: _____; e-mail:_____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h)Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato: _____;
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF):_____;
j)Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____.

4) Ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Convite em referência.

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: xxx

Contrato nº: 00x/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/AR-RJ,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediado na Av. Rio Branco, n. 135, 9º andar, grupo 910, Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ 04.321.101/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Dr. Rodolfo Tavares, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº XXXX expedida pelo XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, , e (**inserir nome da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede (**inserir endereço completo**), representada pelo seu (**inserir cargo**), (inserir nome completo), RG nº_____, CPF/MF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (**procuração/contrato social/estatuto social**), doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e acordado o presente contrato, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do ***Senar*** e vinculado ao Edital e Anexos do Convite nº 002/2018, bem como à proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sob demanda, por unidade, para utilização mensal, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais, tudo em conformidade com os Anexos contidos no Edital nº 002/2018 e de acordo com as especificações abaixo.

1.1.1. Os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE terão uma quilometragem livre de rotatividade e permanecerão com a CONTRATANTE por um período mínimo de 01 mês.

1.1.2. LOTE I: VEÍCULO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (INTERMEDIÁRIO, EXECUTIVO, CAMINHONETE 4x4):

LOTE I: VEÍCULO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE		
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**
I	**INTERMEDIÁRIO**	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.4 ou 1.5 ou 1.6, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, manual ou automático, 4 portas, combustível flex, rádio AM/FM/CD Player (com MP3), sistema de alarme antifurto, seguro total, isqueiro, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

II	**EXECUTIVO**	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, modelo Sedan Executivo, Potência de no mínimo 150 CV, distância entre os eixos de no mínimo 2700 mm, Ar condicionado digital original da fábrica integrado frio e quente, direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, USB/MP3/CD Player com radio AM/FM original de fábrica, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
III	**CAMINHONETE 4x4**	Veículo utilitário, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, cabine dupla, com motorização mínima de 160cv, 4 (quatro) portas, ar condicionado, tração, vidros elétricos e travas elétricas, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiro), sensor de estacionamento, freios ABS, câmbio manual ou automático, bancos em couro ou revestidos de tecido, CD player (rádio AM/FM, MP3), GPS, sistema de alarme antifurto, combustível: flex (gasolina/álcool) ou diesel, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Convite Edital nº 002/2018, seus Anexos e da Proposta de Preços;

2.2. O fiscal, responsável pela Coordenação de cada atividade, solicitará à CONTRATADA a execução dos serviços ora contratados, adicionalmente, de um ou mais veículos, por mês ou meses, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, se necessário.

2.3. Os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE terão uma quilometragem livre de rotatividade no Estado do Rio de Janeiro.

2.4. Quando do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao colaborador da CONTRATANTE, devidamente identificado, cópia da apólice do seguro referido neste contrato. Em caso de substituição de veículo, o mesmo procedimento deverá ser adotado.

2.5. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato.

2.6. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

2.7. Os veículos poderão ser locados e utilizados em todo o Estado do Rio de Janeiro.

2.8. O prazo para entrega dos veículos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da oficialização do pedido. Os veículos permanecerão com o CONTRATANTE por no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e avaliar os serviços contratados por meio de representante devidamente autorizado.

3.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços realizados, nos termos do Contrato.

3.3. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA.

3.4. Comunicar de forma imediata e formal a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à execução deste Contrato.

3.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste, por intermédio de um gestor de contrato.

3.6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nas condições estipuladas no presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, com disponibilidade mensal dos veículos, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade

4.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do Contrato. *Está melhor do que no Termo de referencia*

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR/AR-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.4. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SENAR/AR-RJ, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato.

4.5. Disponibilizar atendimento telefônico disponível 24 horas, em todos os dias da semana, para acionamento em casos de serviços emergenciais.

4.6. Não vincular publicidade acerca desses serviços contratados sem que haja autorização do SENAR/AR-RJ.

4.7. Efetivar a cobertura total do seguro dos veículos contratados contra danos materiais e pessoais a terceiros, morte, invalidez permanente, furto, roubo, reparos emergenciais, incêndio e perda total, isentando o SENAR-AR/RJ desta responsabilidade.

4.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENAR /AR-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

4.9. Disponibilizar e vistoriar os veículos locados a fim de verificar, além das condições contratuais, as condições de segurança (documentação, manutenções, carros revisados, etc) atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, bem como as condições do interior dos veículos;

4.10 – Responsabilizar-se pelas vistorias obrigatórias estipuladas pelo fabricante e pela manutenção constante, a fim de oferecer veículos em condições seguras de trafegabilidade.

4.11. Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a SENAR /AR - RJ dentro dos seguintes prazos:

a) 3 (três) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da SENAR/AR-RJ;
b) 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da SENAR/AR-RJ;
c) 8 (oito) horas nas demais localidades;

4.12. Responsabilizar-se pela contratação em **franquia reduzida** do seguro total contra sinistros dos veículos de sua propriedade.

4.13. Encaminhar de imediato ao SENAR/AR-RJ, as multas e notificações de infrações, para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao pagamento com desconto ou recurso.

4.14. Arcar com a diferença entre o valor final e o valor com desconto, nos casos onde as multas sejam entregues ao SENAR/AR-RJ, já vencidas.

4.15. Atender prontamente as determinações da fiscalização do CONTRATANTE, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

4.16. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos ou eventuais alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou documentações pertinentes;

4.17. Emitir nota fiscal, na forma prevista e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, assumindo, com exclusividade e integralmente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

4.18. Disponibilizar frota nova de veículos, entendendo-se como nova por até 02 anos de uso;

É vedado à CONTRATADA:

1- utilizar o nome do *Senar* para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;

2. contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal do Senar, durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R$ _____ (_____), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irreajustável durante o período de vigência desta avença.

5.1.1. O valor ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com o valor a ser efetivamente pago, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Contratada, no prazo de até 3 (três) dias, a contar do atesto e liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Superintendente do Senar, mediante crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**:

Banco:

Conta:

Agência:

5.3. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou não, enquanto não regularizada a situação, sem que isso gere direito ao pleito de atualização de valores.

5.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguros de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. Apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que são recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.5. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA,** nos termos deste contrato.

5.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo Superintendente do SenarAR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual e no Edital nº 002/2018.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.8. O **CONTRATANTE** não receberá e não efetuará o pagamento correspondente a serviço que não esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta de preços da **CONTRATADA** e deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até ..... de ..... de 2018, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;
b) Multas, inclusive cumulativamente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os contratantes pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

7.2. Entende-se por inexecução parcial do presente contrato, as seguintes condutas: Início dos serviços com atraso injustificado no horário; atraso na substituição de veículo (por hora e por veículo); entregar com atraso a documentação exigida pela contratação; deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscal; Interrupção injustificada na prestação dos serviços; outros casos de inexecução parcial.

7.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver inobservância das obrigações assumidas neste contrato ou quando houver inadimplemento injustificado da CONTRATADA.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no presente instrumento contratual assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se a legislação vigente.

7.5. Nas hipóteses de inexecução das obrigações à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 1% a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.7. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
b) Mediante cobrança judicial.

7.8. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.9. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ~~ou subcontratar~~ os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
b) Deixar de cumprir as cláusulas previstas no presente contrato;
c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
d) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

7.10. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPLENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

9.1.As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR/AR-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato como se nele estivesse transcrito, todos os seguintes documentos:

a) Edital do Convite nº xxx/2018 e todos os seus Anexos;
b) Proposta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do fornecimento, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

13.2. No início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar cada veículo com o tanque de combustível abastecido com a capacidade máxima, no local e horário designados pelo gestor ou fiscal da CONTRATANTE, assim como a CONTRATANTE deverá devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro da Cidade de Brasília-DF, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de XXXX.

_____

SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO DE JANEIRO

_____

EMPRESA CONTRATADA